

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE ÂMBITO NACIONAL ENTRE BANCO DO BRASIL S.A., CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO - CONTRAF, FEDERAÇÕES E SINDICATOS DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, SOBRE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS - PLR 2016 E 2017**

**PREÂMBULO**

Pelo presente Acordo Coletivo de Trabalho de âmbito nacional, as partes signatárias estabelecem a Participação nos Lucros ou Resultados – PLR do Banco do Brasil S.A., dos anos de 2016 e 2017, denominado PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS - PROGRAMA PLR, nos termos do artigo 7º, inciso XI, da Constituição Federal, da Lei nº 10.101, de 19.12.2000, e das seguintes cláusulas:

**DA EXCLUSÃO DA INCIDÊNCIA DE ENCARGOS TRABALHISTAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Participação nos Lucros ou Resultados não constitui base de incidência de nenhum encargo trabalhista, inclusive previdenciário, por ser desvinculada da remuneração, nos termos da legislação vigente (artigos 7º - XI – CF e 3º da Lei nº 10.101/2000).

**DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS COLETIVAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente acordo tem como referência normativa a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria Bancária, firmada entre Federação Nacional dos Bancos – FENABAN, CONTRAF e entidades afiliadas, para estabelecimento da Participação nos Lucros ou Resultados referente aos anos de 2016 e 2017, adaptados às particularidades e características do Banco do Brasil, nos termos deste instrumento.

**DA COMPOSIÇÃO DO MODELO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS - PLR**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O modelo de participação nos lucros ou resultados do Banco do Brasil S.A. dos anos de 2016 e 2017 compõe-se de um módulo básico, denominado MÓDULO FENABAN, e de um módulo especial, denominado MÓDULO BB.

**DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA PLR**

**CLÁUSULA QUARTA:** O Programa PLR promove a distribuição de lucros ou resultados aos funcionários do Banco, na forma da lei e deste acordo coletivo de trabalho, e visa ao:

- I - fortalecimento da parceria entre os funcionários e o Banco;
- II - reconhecimento do esforço individual e da equipe na construção do resultado;
- III - estímulo do interesse dos funcionários na gestão e nos destinos do Banco;
- IV - incentivo aos negócios e o lucro do Banco.

## DOS RECURSOS DO PROGRAMA PLR

**CLÁUSULA QUINTA:** Os recursos para o Programa PLR advêm dos Lucros Líquidos semestrais constantes das respectivas demonstrações contábeis, de publicação anterior ao pagamento da referida Participação nos Lucros e após os efeitos tributários do Imposto de Renda e da Contribuição Social, ajustados pelos saldos líquidos dos lançamentos efetuados nos semestres em Lucros ou Prejuízos Acumulados, respeitado o disposto na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e suas alterações.

## DO PAGAMENTO DA PLR

**CLÁUSULA SEXTA:** A PLR é distribuída semestralmente, conforme disposto na Lei nº 10.101/2000, apurada com base em percentual definido pelo acionista controlador, incidente sobre o lucro líquido obtido em cada semestre civil, e demais normas que tratam do tema, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade.

## DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA PLR

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Participam do Programa PLR os funcionários do Banco e os cedidos à BB Consórcios, BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - BB DTVM, BB Seguridade, BB Tecnologia e Serviços, BB AG Viena, BB *Americas*, BB *Securities*, BB Previdência – Fundo de pensão Banco do Brasil, Fundação Banco do Brasil – FBB, Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - CASSI, Associações Atléticas Banco do Brasil – AABB, Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência, de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade – APABB, Associação dos Advogados do Banco do Brasil – ASABB, Conselhos Estaduais das Associações Atléticas Banco do Brasil – CESABB, Federação Nacional das Associações Atléticas Banco do Brasil – FENABB, Satélite Esporte Clube, Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX, Entidades Sindicais e ao Setor Público.

**Parágrafo Primeiro** – O funcionário admitido até:

I - 31.12.2015 e que se afastou a partir de 02.01.2016, ou que se afastou antes de 01.01.2016 e retornou durante o primeiro semestre de 2016, por licença-saúde, faz jus ao pagamento integral da PLR ora estabelecido para o semestre referido, observados os parâmetros específicos constantes das cláusulas que tratam dos Critérios e Modo de Distribuição;

II - 31.12.2016 e que se afastou a partir de 02.01.2017, ou que se afastou antes de 01.01.2017 e retornou durante o primeiro semestre de 2017, por licença-saúde, faz jus ao pagamento integral da PLR ora estabelecido para o semestre referido, observados os parâmetros específicos constantes das cláusulas que tratam dos Critérios e Modo de Distribuição.

**Parágrafo Segundo** – O funcionário admitido até:

I - 30.06.2016 e que se afastou a partir de 02.07.2016, ou que se afastou antes de 01.07.2016 e retornou durante o segundo semestre de 2016, por licença-saúde, faz jus ao pagamento integral da PLR ora estabelecido para o semestre referido, observados os parâmetros específicos constantes das cláusulas que tratam dos Critérios e Modo de Distribuição;

II - 30.06.2017 e que se afastou a partir de 02.07.2017, ou que se afastou antes de 01.07.2017 e retornou durante o segundo semestre de 2017, por licença-saúde, faz jus ao pagamento integral da PLR ora estabelecido para o semestre referido, observados os parâmetros específicos constantes das cláusulas que tratam dos Critérios e Modo de Distribuição.

**Parágrafo Terceiro** – O funcionário licenciado por acidente do trabalho, licença-maternidade ou licença-adoção faz jus ao pagamento integral da PLR com base na função/comissão exercida, antes da licença, independentemente de ter trabalhado ou não no referido semestre de obtenção do lucro líquido. Caso o funcionário tenha exercido, ao longo do semestre, função/comissão diversa daquela percebida à época da licença, o pagamento da PLR será proporcional aos períodos e funções/comissões.

**Parágrafo Quarto** – Ao funcionário admitido desde:

I - o primeiro dia útil do ano de 2016 e em efetivo exercício em 30.06.2016, ou admitido desde o primeiro dia útil do segundo semestre de 2016 e em efetivo exercício em 31.12.2016, mesmo que afastado por licença-saúde, será paga a PLR proporcionalmente ao período entre a posse e o último dia do semestre de obtenção do lucro líquido, ficando vedada a dedução do período de afastamento para cômputo da proporcionalidade;

II - o primeiro dia útil do ano de 2017 e em efetivo exercício em 30.06.2017, ou admitido desde o primeiro dia útil do segundo semestre de 2017 e em efetivo exercício em 31.12.2017, mesmo que afastado por licença-saúde, será paga a PLR proporcionalmente ao período entre a posse e o último dia do semestre de obtenção do lucro líquido, ficando vedada a dedução do período de afastamento para cômputo da proporcionalidade.

**Parágrafo Quinto** – Para efeito de cálculo da PLR, serão descontados os dias de afastamento por Licença-Interesse, Licença para Concorrer ou Exercer Mandato Eletivo, Licença para Acompanhar Pessoa Enferma da Família - LAPEF e faltas não abonadas ou não autorizadas.

**Parágrafo Sexto** – Participam do Programa PLR 2016, os funcionários desligados dos quadros do Banco, a partir de 01.01.2016, por aposentadoria, inclusive nos casos de aposentadoria antecipada da PREVI, por interesse próprio (a pedido), e sem justa causa. A participação será paga proporcionalmente aos dias trabalhados no respectivo semestre de verificação de lucro líquido.

**Parágrafo Sétimo** – Participam do Programa PLR 2017, os funcionários desligados dos quadros do Banco, a partir de 01.01.2017, por aposentadoria, inclusive nos casos de aposentadoria antecipada da PREVI, por interesse próprio (a pedido), e sem justa causa. A participação será paga proporcionalmente aos dias trabalhados no respectivo semestre de verificação de lucro líquido.

**Parágrafo Oitavo** – Sem prejuízo dos parâmetros definidos nos parágrafos anteriores, o pagamento da PLR aos funcionários que se encontrarem nas condições e circunstâncias mencionadas respeitará o previsto nas cláusulas que tratam dos Critérios e Modo de Distribuição.

## **DOS CRITÉRIOS DE CÁLCULO E DE DISTRIBUIÇÃO DA PLR**

**CLÁUSULA OITAVA:** O valor individual da PLR, a que cada funcionário faz jus na forma deste acordo coletivo de trabalho, é calculado em quantidade de salários paradigmas, definidos pelo BANCO constante da planilha anexa ao presente instrumento, respeitados os demais critérios de cálculo e de distribuição.

**Parágrafo Primeiro** – A quantidade de salários paradigmas constante da planilha referida no *caput* desta cláusula poderá sofrer alterações, face ao montante de recursos a distribuir em decorrência do lucro líquido obtido no segundo semestre de 2016 e no primeiro e segundo semestre de 2017.

**Parágrafo Segundo** – No caso de variação positiva, a distribuição proporcional dos recursos que ultrapassarem o montante necessário ao pagamento da quantidade de salários paradigmas, expressa na planilha anexa, fica limitada a 3 salários paradigmas, no referido semestre de verificação de lucro líquido.

**Parágrafo Terceiro** – Em relação aos Caixas-Executivos, Escriturários e Contínuos, eventual variação do montante de recursos a distribuir, poderá incidir proporcionalmente sobre as parcelas que compõem a PLR desses funcionários.

**CLÁUSULA NONA:** O salário paradigma corresponde a:

- I - Para Comissionados: Valor de Referência – VR ou salário paradigma do Caixa-Executivo definido no inciso II desta cláusula, o que for maior;
- II - Para Caixas-Executivos: Vencimento Padrão (VP 030) do A-6 + Gratificação de Caixa;
- III - Para Escriturários e integrantes da Carreira Técnico-Científica: Vencimento Padrão (VP 030) do A-6;
- IV - Para integrantes da Carreira de Serviços Auxiliares: valor do AC 04 VP 410;
- V - Para cedidos à BB Consórcios, BB DTVM, BB Seguridade, BB Tecnologia e Serviços, BB AG Viena, BB *Americas*, BB *Securities*, BB Previdência, FBB, CASSI, AABB, APABB, ASABB, CESABB, FENABB, Satélite Esporte Clube e entidades sindicais: valor das vantagens de cessão;
- VI - Para os funcionários da carreira SESMT: sexto nível de remuneração de cada cargo pertencente à carreira.
- VII - Para os cedidos à POUPEX e ao Setor Público: valor da Gratificação Especial de Cessão - GEC ou valor salário paradigma do Escriturário, definido no inciso III desta cláusula, o que for maior;
- VIII - Para os funcionários egressos de bancos incorporados não optantes pelo Regulamento do Banco do Brasil S.A., face à diversidade de cargos do Plano de Cargos e Salários - PCS dos bancos incorporados, adotam-se os salários paradigmas constantes nas tabelas em anexo.

**Parágrafo Primeiro** – O valor individual de PLR a que faz jus o funcionário Escriturário não será inferior ao valor da Regra Básica Fenaban.

**Parágrafo Segundo** – O valor individual de PLR a que faz jus o funcionário comissionado não será inferior ao devido ao Caixa-Executivo.

**Parágrafo Terceiro** – Para efeito de pagamento da PLR referente:

- I - ao primeiro semestre de 2016, os valores dos salários paradigmas referidos nesta cláusula foram apurados nos termos deste acordo e verificados em 30.06.2016;

II - ao primeiro semestre de 2017, os valores dos salários paradigmas referidos nesta cláusula serão apurados nos termos deste acordo e verificados em 30.06.2017.

**Parágrafo Quarto** – Para efeito de pagamento da PLR referente:

I - ao segundo semestre de 2016, os valores dos salários paradigmas referidos nesta cláusula devidamente reajustados nos termos do ACT 2016/2018 de cláusulas econômicas e sociais, serão apurados nos termos deste acordo e verificados em 31.12.2016;

II - ao segundo semestre de 2017, os valores dos salários paradigmas referidos nesta cláusula devidamente reajustados nos termos do ACT 2016/2018 de cláusulas econômicas e sociais, serão apurados nos termos deste acordo e verificados em 31.12.2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O valor da PLR a ser paga semestralmente a cada participante é composto dos módulos FENABAN e BB, nos termos deste Acordo, respeitado o critério de proporcionalidade em relação aos dias trabalhados e ao exercício de cargos e/ou comissões no respectivo semestre de verificação de lucro líquido.

**Parágrafo Único** – Os funcionários Escriturários, quando acionados como Caixa-Executivo, e outros comissionados em regime de movimentação transitória ou provimento temporário, fazem jus à PLR relativa a essa função, na proporção do tempo de exercício, durante o respectivo semestre de verificação de lucro líquido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Não serão consideradas interrupções ao exercício de cargos, comissões e funções, as ausências autorizadas previstas no regulamento do Banco do Brasil S.A. e nos Acordos Coletivos de Trabalho 2015/2016 e 2016/2018, de cláusulas econômicas e sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O MÓDULO FENABAN compõe-se de 45% do salário paradigma, acrescido de parcela fixa a ser definida pelo BANCO, para cada semestre.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O MÓDULO BB constitui-se das seguintes parcelas:

- I - Parcela Linear de 4,00% do lucro líquido verificado em cada semestre civil do exercício de 2016 e 2017, distribuído linearmente entre todos os participantes do Programa PLR, definidos na Cláusula Sétima deste acordo coletivo de trabalho;
- II - Parcela Variável, equivalente à diferença entre o valor correspondente à quantidade de salários paradigmas definido pelo BANCO e a soma do MÓDULO FENABAN e da Parcela Linear definida no inciso I desta cláusula, e vinculada ao cumprimento do Acordo de Trabalho – ATB ou Sinergia do respectivo semestre de verificação de lucro líquido.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento da Parcela Variável referida no Inciso II desta cláusula será efetuado de acordo com a tabela abaixo:

Placar da dependência (Pontos)		Percentual de pagamento
400,00	999,99	100,00%
396,00	399,99	99,00%
392,00	395,99	98,00%
388,00	391,99	97,00%
384,00	387,99	96,00%
380,00	383,99	95,00%
360,00	379,99	75,00%
320,00	359,99	50,00%
0,00	319,99	0,00%

**Parágrafo Segundo** - Para as agências e superintendências que são avaliadas somente pelo Sinergia, a pontuação obtida naquele programa será convertida para a faixa utilizada no sistema ATB, por meio de regra de três simples, na qual 1.000 pontos no Sinergia equivalem a 400 pontos no ATB.

**Parágrafo Terceiro** - Caso o funcionário tenha trabalhado em mais de uma dependência durante o semestre será observado o desempenho de cada uma delas e a proporcionalidade dos dias de atuação.

**Parágrafo Quarto** – Para os funcionários cedidos à BB Consórcios, FBB, BB Seguridade e BB DTVM e CASSI, o recebimento da Parcela Variável está vinculado à pontuação apurada no Acordo de Trabalho daquelas Entidades.

**Parágrafo Quinto** – Para os funcionários cedidos ao BB AG Viena, o recebimento da Parcela Variável está vinculado à pontuação apurada no Acordo de Trabalho da Dicor.

**Parágrafo Sexto** - Para os funcionários cedidos ao Banco do Brasil *Américas*, o recebimento da Parcela Variável está vinculado à pontuação apurada no Acordo de Trabalho da DIREC.

**Parágrafo Sétimo** - Para os funcionários cedidos à BB Tecnologia e Serviços, o recebimento da Parcela Variável está vinculado à pontuação apurada no Acordo de Trabalho da DITEC.

**Parágrafo Oitavo** - Para os funcionários cedidos à BB *Securities*, o recebimento da Parcela Variável está vinculado à pontuação apurada no Acordo de Trabalho da DIMEC.

**Parágrafo Nono** – Para os funcionários cedidos à BB Previdência, o recebimento da Parcela Variável está vinculado à pontuação apurada no Acordo de Trabalho da UGP.

**Parágrafo Décimo** - No caso das Entidades Sindicais, Satélite Esporte Clube, AABB, CESABB e FENABB, APABB, o recebimento da parcela variável está vinculado à pontuação apurada no Acordo de Trabalho – ATB ou Sinergia da última dependência passível de avaliação, onde tenha laborado o funcionário antes da cessão.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Para os funcionários cedidos à ASABB, POUPEX e ao Setor Público serão pagos os valores do MÓDULO FENABAN e da Parcela Linear do MÓDULO BB.

**Parágrafo Décimo Segundo** – Os funcionários cedidos mencionados na Cláusula Sétima cuja cessão teve início ou término durante o respectivo semestre de obtenção do lucro líquido fazem jus ao recebimento da PLR, calculada proporcionalmente ao período em que se mantiveram no Banco e na cessionária.

#### DO PAGAMENTO DA PLR

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O BANCO compromete-se a pagar a PLR aos funcionários abrangidos por este Acordo Coletivo de Trabalho nos seguintes prazos:

I – PLR do primeiro semestre de 2016, em até dez dias úteis seguintes à assinatura deste Acordo Coletivo de Trabalho;

II – PLR do segundo semestre de 2016, do primeiro semestre de 2017 e do segundo semestre de 2017 em até dez dias úteis após a data de distribuição dos dividendos ou JCP-Juros sobre Capital Próprio aos acionistas.

Por assim estarem justos e acordados, firmam os signatários o presente instrumento de Acordo Coletivo de Trabalho em três vias de igual teor e forma.

Brasília (DF), 13 de outubro de 2016.

Banco do Brasil S.A.	CONTRAF
<b>Carlos Célio de Andrade Santos</b> Diretor - DIREF CPF 317.207.141-34	<b>Roberto Antonio von der Osten</b> Presidente CPF 098.684.961-87
<b>João Batista Gimenez Gomes</b> Gerente Executivo – DIREF CPF 373.389.866-49	<b>Juvândia Moreira Leite</b> SEEB São Paulo CPF 176.362.598-26
	<b>Wagner de Sousa Nascimento</b> Coordenador Comissão de Empresa CPF 797.348.556-20
<b>Testemunhas:</b>	
<b>Joselene Maria Vizzotto</b> Gerente de Divisão – DIREF CPF 555.652.209-04	
<b>Marco Aurélio Aguiar Barreto</b> Gerente Executivo – DIJUR CPF 184.063.861-34	

**Por procuração:** Seeb Campos dos Goytacazes, Seeb Sul Fluminense, Seeb Angra dos Reis, Seeb Baixada Fluminense, Seeb Espírito Santo, Seeb Itaperuna, Seeb Macaé, Seeb Niterói, Seeb Nova Friburgo, Seeb Petrópolis, Seeb Rio de Janeiro, Seeb Teresópolis, Seeb Três Rios, Seeb Barra do Garças, Seeb Brasília, Seeb Rondônia, Seeb Acre, Seeb Campo Grande, Seeb Dourados, Seeb Mato Grosso, Seeb Pará/Amapá, Seeb Rondonópolis, Seeb Roraima, Seeb Apucarana, Seeb Arapoti, Seeb Campo Mourão, Seeb Cornélio Procópio, Seeb Curitiba, Seeb Guarapuava, Seeb Londrina, Seeb Paranavaí, Seeb Toledo, Seeb Umuarama, Assis Chateaubriand e Região, Seeb Chapecó, Xanxerê e Região, Seeb Florianópolis, Seeb Alto Uruguai Catarinense (Concórdia), Seeb Araranguá, Seeb Blumenau, Seeb Criciúma, Seeb Oeste Catarinense (Joaçaba), Seeb São Miguel do Oeste, Seeb Videira, Seeb Mogi das Cruzes, Seeb Santo André/S. Bern/S. Caetano, Seeb Zona da Mata, Seeb Belo Horizonte, Seeb Cataguases, Seeb Divinópolis, Seeb Ipatinga, Seeb Patos de Minas, Seeb Teófilo Otoni, Seeb Uberaba, Seeb Cariri, Seeb Piauí, Seeb Alagoas, Seeb Campina Grande, Seeb Ceará, Seeb Extremo Sul da Bahia, Seeb Paraíba, Seeb Pernambuco, Seeb Bagé, Seeb Carazinho, Seeb Cruz Alta, Seeb Frederico Westphalen, Seeb Ijuí, Seeb Porto Alegre, Seeb Rosário do Sul, Seeb Santa Rosa, Seeb São Borja, Seeb São Leopoldo, Seeb Vacaria, Seeb Vale do Caí, Seeb Alegrete, Seeb Camaquã, Seeb Caxias do Sul, Seeb Guaporé, Seeb Horizontina, Seeb Litoral Norte, Seeb Novo Hamburgo, Seeb Passo Fundo, Seeb Pelotas, Seeb Rio Grande, Seeb Santa Cruz do Sul, Seeb Santa Maria, Seeb Santana do Livramento, Seeb Santiago, Seeb Santo Ângelo, Seeb São Luiz Gonzaga, Seeb Vale do Paranaíba.

p/p Roberto Antonio von der Osten  
Presidente da CONTRAF  
CPF 098.684.961-87

**Por procuração:** Seeb Bahia, Seeb Juazeiro, Seeb Camaçari, Seeb Feira de Santana, Seeb Ilhéus, Seeb Irecê, Seeb Itabuna, Seeb Jacobina, Seeb Jequié, Seeb Sergipe, Seeb Vitória da Conquista.

Emanoel Souza de Jesus  
Presidente da FEEB BA/SE  
CPF: 197.225.245-34

**Por procuração:** Seeb Araraquara, Seeb Assis, Seeb Barretos, Seeb Bragança Paulista, Seeb Catanduva, Seeb Guarulhos, Seeb Jundiaí, Seeb Limeira, Seeb Presidente, Seeb Taubaté, Seeb Vale do Ribeira.

Aline Molina Gomes Amorim  
Presidenta da FETEC SP  
CPF 248.983.698-63



**Por procuração:** Seeb Andradina, Seeb Campinas, Seeb Corumbá, Seeb Guaratinguetá, Seeb Jaú, Seeb Naviraí, Seeb Piracicaba, Seeb Presidente Venceslau, Seeb Ribeirão Preto, Seeb Rio Claro, Seeb Santos, Seeb São Carlos, Seeb São José do Rio Preto, Seeb Sorocaba, Seeb Três Lagoas, Seeb Votuporanga.

David Zaia  
Presidente da FEEB SP/MS  
CPF: 819.440.558-00

#### **SEEB-RIO GRANDE DO NORTE**

---

Gilberto Luís Fernandes Monteiro  
Coordenador Geral  
CPF 106.166.163-68

#### **SEEB-BAURU**

---

Marcos Antonio Alves de Assis  
Presidente  
CPF 111.653.608-02

#### **SEEB-MARANHÃO**

---

Eloy Natan Silveira nascimento  
Presidente  
CPF 010.848.833-09

#### **FEEB BA/SE**

#### **SEEB BAHIA**

---

Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira  
Presidente  
CPF 798.142.985-49

#### **SEEB JUAZEIRO**

---

Maribaldes da Purificação Silva  
Diretor presidente  
CPF 398.754.905-04

## **SEEB-CAMAÇARI**

---

Thaíse Mascarenhas de S. Cerqueira  
Diretora Presidenta  
CPF 257.994.895-53

## **SEEB-FEIRA DE SANTANA**

---

Maria Sandra Lima de Freitas  
Diretora presidenta  
CPF 271.699.875-20

## **SEEB-ILHÉUS**

---

Jandir Rodrigues Dócio  
Diretor presidente  
CPF 487.442.477-53

## **SEEB-IRECÊ**

---

Carlos Alberto Rodrigues Bezerra  
Diretor presidente  
CPF 637.221-515-20

## **SEEB-ITABUNA**

---

Paulo Eduardo Santana da Silva  
Diretor presidente  
CPF 691.343.835-49

## **SEEB-JACOBINA E REGIÃO**

---

Cristener Inácio Albuquerque  
Diretor presidente  
CPF 489.442.205-06

## **SEEB-JEQUIÉ**

---

Marcel Cardim Santana  
Diretor presidente  
CPF 257.127.995-53

## **SEEB-SERGIPE**

---

Ivania Pereira da Silva Teles  
Diretora presidenta  
CPF 199.126.175-68

## **SEEB-VITÓRIA CONQUISTA**

---

Antonio Paulo Pedreira Barrocas  
Diretor presidente  
CPF 344.431.775-15

## **FEEB RJ/ES**

### **SEEB CAMPOS DOS GOYTACAZES**

---

Hugo André Lopes Diniz  
Diretor presidente  
CPF 819.991.197-20

### **SEEB SUL FLUMINENSE**

---

Péricles Nonato Rios Lameira  
Coordenador Presidente  
CPF: 941.726.847-34

### **SEEB-ANGRA DOS REIS**

---

Rogério de Almeida Salvador  
Diretor presidente  
CPF 002.883.267-17

## **SEEB-BAIXADA FLUMINENSE**

---

José Laércio Pinto de Oliveira  
Coordenador geral  
CPF 850.587.187-15

## **SEEB-ESPIRITO SANTO**

---

Jonas Freire Santana  
Coordenador geral  
CPF 419.258.906-00

## **SEEB-ITAPERUNA**

---

João Batista da Silva  
Diretor  
CPF 680.815.297-72

## **SEEB-MACAÉ**

---

Wagner Figueiredo dos Santos  
Diretor presidente  
CPF 041.146.407-89

## **SEEB-NITERÓI**

---

Luís Claudio de Souza Costa  
Diretor presidente  
CPF 003.534.277-30

## **SEEB-NOVA FRIBURGO**

---

Max Jose Neves Bezerra  
Diretor presidente  
CPF 015.876.267-30

## **SEEB-PETRÓPOLIS**

---

Marcos André Miranda Alvarenga  
Diretor presidente  
CPF 012.049.307-16

## **SEEB-RIO DE JANEIRO**

---

Adriana da Silva Nalesso  
Diretora presidenta  
CPF 011.365.277-10

## **SEEB-TERESÓPOLIS**

---

Aluísio Rebello Marra  
Diretor presidente  
CPF 819.533.647-72

## **SEEB-TRÊS RIOS**

---

Nilton Damião Esperança  
Diretor presidente  
CPF 654.543.837-91

## **FETEC CN**

## **SEEB BARRA DO GARÇAS**

---

Sebastião Soares de Moraes  
Diretor presidente  
CPF 414.835.611-00

## **SEEB BRASÍLIA**

---

Eduardo Araújo de Souza  
Presidente  
CPF 687.707.236-72

## **SEEB RONDÔNIA**

---

José Pinheiro de Oliveira  
Presidente  
CPF: 175.347.552-04

## **SEEB-ACRE**

---

Edmar Batistela Tonelly  
Diretor presidente  
CPF 689.460.749-49

## **SEEB-CAMPO GRANDE**

---

Edvaldo Franco Barros  
Diretor presidente  
CPF 311.972.721-00

## **SEEB-DOURADOS**

---

Ronaldo Ferreira Ramos  
Diretor presidente  
CPF 471.294.179-00

## **SEEB-MATO GROSSO**

---

Clodoaldo Barbosa  
Diretor presidente  
CPF 325.829.781-91

## **SEEB-PARÁ/AMAPÁ**

---

Rosalina do Socorro Ferreira Amorim  
Diretora presidenta  
CPF 452.743.472-15

## **SEEB-RONDONÓPOLIS**

---

Luís Carlos Morais Delgado  
Diretor presidente  
CPF 299.886.081-87

## **SEEB-RORAIMA**

---

Adauto Andrade Martins  
Diretor presidente  
CPF 417.645.362-15

## **FETEC PR**

## **SEEB-APUCARANA**

---

Maria Salomé Teixeira de Freitas Fujii  
Diretora presidenta  
CPF 114.845.298-20

## **SEEB-ARAPOTI E REGIÃO**

---

José Uiraci de Oliveira  
Diretor presidente  
CPF 435.017.379-04

## **SEEB-CAMPO MOURÃO**

---

Nivalda Sguissardi Roy  
Diretora presidenta  
CPF 556.825.619-53

## **SEEB-CORNÉLIO PROCÓPIO**

---

Elizeu Marcos Galvão  
Diretor presidente  
CPF 586.632.159-91

#### **SEEB-CURITIBA**

---

Elias Hennemann Jordão  
Diretor presidente  
CPF 405.121.859-72

#### **SEEB-GUARAPUAVA**

---

Sandro José Zanona  
Diretor presidente  
CPF 804.753.459-91

#### **SEEB-LONDRINA**

---

Aparecida Regiane Portieri  
Diretora presidenta  
CPF 140.450.468-01

#### **SEEB-PARANAVAÍ**

---

Nilton Borges de Carvalho  
Diretor presidente  
CPF 526.962.519-91

#### **SEEB-TOLEDO E REGIÃO**

---

Zelario Bremm  
Diretor presidente  
CPF 524.293.189-20

#### **SEEB-UMUARAMA, ASSIS CHATEAUBRIAND**

---

Ana Paulo Lorini  
Coordenadora  
CPF 758.587.701-34



## FETEC SC

### SEEB CHAPECÓ, XANXERÊ E REGIÃO

---

Luiz Ângelo Coan  
Diretor presidente  
CPF 072.595.859-60

### SEEB FLORIANÓPOLIS

---

Marco Aurélio Silveira Silvano  
Presidente  
CPF 398.343.870-91

### SEEB-ALTO URUGUAI CATARINENSE (Concórdia)

---

Luiz Junior Gubert  
Diretor presidente  
CPF 741.414.739-87

### SEEB-ARARANGUÁ

---

Ricardo Daniel  
Diretor presidente  
CPF 784.787.239-00

### SEEB-BLUMENAU

---

Leandro Spezia  
Diretor presidente  
CPF 721.947.239-00

### SEEB-CRICIÚMA

---

Edegar da Cunha Generoso  
Diretor presidente  
CPF 746.253.909-82

## **SEEB-OESTE CATARINENSE (Joaçaba)**

---

Ademir Zambiazzi  
Diretor presidente  
CPF 463.861.149-49

## **SEEB-SÃO MIGUEL DO OESTE**

---

Odacir Vitor Balbinot  
Diretor presidente  
CPF 386.424.179-00

## **SEEB-VIDEIRA**

---

Ademir Bernardi  
Diretor presidente  
CPF 346.612.809-97

## **FETEC SP**

## **SEEB ARARAQUARA**

---

Paulo Roberto Redondo  
Presidente  
CPF: 074.209.758-76

## **SEEB ASSIS**

---

Hélio Paiva Matos  
Presidente  
CPF: 826.573.788-20

## **SEEB BARRETOS**

---

Marco Antonio Pereira  
Presidente  
CPF: 047.921.438-70

## **SEEB BRAGANÇA PAULISTA**

---

Isabel Rosa dos Santos Machado  
Presidenta  
CPF: 096.731.178-02

## **SEEB CATANDUVA**

---

Paulo Eduardo Bellucci Franco  
Presidente  
CPF: 033.615.678-23

## **SEEB GUARULHOS**

---

Luís Carlos dos Santos  
Presidente  
CPF: 078.282.168-58

## **SEEB JUNDIAÍ**

---

Douglas Kazuyuki Yamagata  
Presidente  
CPF: 132.151.008-00

## **SEEB LIMEIRA**

---

Ana Lucia Ramos Pinto  
Presidenta  
CPF: 067.704.188-86

## **SEEB PRESIDENTE PRUDENTE**

---

Edmilson Trevizan  
Presidente  
CPF: 054.351.828-08

## **SEEB SÃO PAULO**

---

Juvandia Moreira Leite  
Presidenta  
CPF: 176.362.598-26

## **SEEB TAUBATÉ**

---

Sérgio Luís Corrêa Leite  
Vice-Presidente (presidente em exercício)  
CPF: 081.093.218-01

## **SEEB VALE DO RIBEIRA**

---

Roberto Barros Mateus Fouto  
Presidente  
CPF: 094.056.878-08

## **SEEB-MOGI DAS CRUZES**

---

Francisco Carlos Candido  
Diretor presidente  
CPF 978.408.408-25

## **SEEB-SANTO ANDRÉ/S.BERN/S. CAETANO**

---

Belmiro Aparecido Moreira  
Diretor presidente  
CPF 107.567.078-03

## **FETRAF MG**

### **SEEB ZONA DA MATA (JUIZ DE FORA)**

---

Watoira Antonio de Oliveira  
Presidente  
CPF: 579.626.006-59

#### **SEEB-BELO HORIZONTE**

---

Eliana Brasil Campos  
Diretora presidenta  
CPF 500.752.686-04

#### **SEEB-CATAGUASES**

---

José Antonio Silva  
Diretor presidente  
CPF 208.582.996-15

#### **SEEB-DIVINÓPOLIS**

---

Djalma Antonio Biata  
Diretor presidente  
CPF 799.076.956-53

#### **SEEB-IPATINGA**

---

José Carlos Bragança  
Diretor presidente  
CPF 545.319.776-53

#### **SEEB-PATOS DE MINAS**

---

Ivan Gomes Caetano  
Diretor presidente  
CPF 539.742.806-00

#### **SEEB-TEOFILO OTONI**

---

José Neiva Junior  
Diretor presidente  
CPF 582.370.116-00

## **SEEB-UBERABA**

---

Baltazar Luzia Pinto  
Diretor presidente  
CPF 007.570.556-72

## **FETRAF NE**

### **SEEB CARIRI**

---

Erivanda de Lima Medeiros  
Membro de Diretoria Colegiada  
CPF: 070.669.883-53

### **SEEB PIAUÍ**

---

José Arimatea de Souza Passos  
Presidente  
CPF: 099.860.303-15

### **SEEB-ALAGOAS**

---

Jairo Luiz de França  
Diretor presidente  
CPF 144.811.202-44

### **SEEB-CAMPINA GRANDE**

---

Rostand Silva de Lucena  
Diretor presidente  
CPF 395.226.364-87

### **SEEB-CEARÁ**

---

Carlos Eduardo Bezerra Marques  
Diretor presidente  
CPF 745.694.903-44

## **SEEB-EXTREMO SUL DA BAHIA**

---

Carlos Eduardo de Oliveira Coimbra  
Coordenador geral  
CPF 488.827.635-87

## **SEEB-PARAÍBA**

---

Marcelo de Lima Alves  
Diretor presidente  
CPF 822.264.074-72

## **SEEB-PERNAMBUCO**

---

Suzineide Rodrigues de Medeiros  
Diretora presidenta  
CPF 405.321.604-44

## **FETRAFI RS**

### **SEEB BAGÉ**

---

Nilton Paulo Leite Dias  
Diretor presidente  
CPF: 255.095.000-34

### **CARAZINHO**

---

Ricardo Scherer  
Diretor  
CPF: 383.355.650-15  
**SEEB CRUZ ALTA**

---

Joel de Moura Oliveira  
Diretor presidente  
CPF: 406.681.340-20

## **SEEB FREDERICO WESTPHALEN**

---

Renato Luiz Slaviero  
Diretor presidente  
CPF: 407.290.870-34

## **SEEB IJUÍ**

---

Elisangela Docelina Peralta  
Presidenta  
CPF: 001.664.430-18

## **SEEB PORTO ALEGRE**

---

Everton Moraes Gimenis  
Diretor presidente  
CPF: 423.427.670-72

## **SEEB ROSARIO DO SUL**

---

Jorge Gomes Severo  
Presidente  
CPF: 249.862.080-04

## **SEEB SANTA ROSA**

---

Paulo Valneri Schmidt  
Diretor presidente  
CPF: 411.088.840-94

## **SEEB SÃO BORJA**

---

Jânio Antonio Berni de Brum  
Diretor presidente  
CPF: 366.122.270-87



## **SEEB SÃO LEOPOLDO**

---

Gilberto Rene de Souza  
Diretor presidente  
CPF: 177.145.670-15

## **SEEB VACARIA**

---

Paulo Cesar Hermani  
Diretor presidente  
CPF: 436.045.360-49

## **SEEB VALE DO CAI**

---

Rui Daniel Ferreira de Moura  
Diretor presidente  
CPF: 405.125.840-87

## **SEEB-ALEGRETE**

---

José Joel Freitas da Luz  
Diretor presidente  
CPF 280.294.530-00

## **SEEB-CAMAQUA E REGIÃO**

---

Sandro Gilberto Moreira Cheiran  
Diretor presidente  
CPF 483.449.070-04

## **SEEB-CAXIAS DO SUL E REGIÃO**

---

Ariovaldo Adão Filippi  
Diretor  
CPF 311.792.310-15

---

Nelso Antonio Bebber  
Diretor Presidente  
CPF 337.134.210-72

**SEEB-GUAPORÉ**

---

Carmem Gema Zanchet  
Diretora presidenta  
CPF 258.028.440-00

**SEEB-HORIZONTINA**

---

Selvino Welter  
Diretor presidente  
CPF 211.108.240-68

**SEEB-LITORAL NORTE (OSÓRIO)**

---

João Leonel Barcelos Teixeira  
Diretor presidente  
CPF 396.489.310-20

**SEEB-NOVO HAMBURGO**

---

Everson Luís Gross  
Diretor presidente  
CPF 403.352.043-01

**SEEB-PASSO FUNDO**

---

Dário Sidney Delavy  
Diretor coordenador geral  
CPF 556.043.820-00

**SEEB-PELOTAS**

---

Rafael Cruz da Silva  
Diretor presidente  
CPF 011.671.370-43

## **SEEB-RIO GRANDE**

---

Pedro Luiz Rodrigues Pires  
Coordenador administrativo  
CPF 371.011.100-53

## **SEEB-SANTA CRUZ DO SUL**

---

João Carlos Heissler  
Representante legal  
CPF 415.222.650-15

---

Candido Castro Machado  
Representante legal  
CPF 484.890.420-04

## **SEEB-SANTA MARIA**

---

Alexandre Soares dos Santos  
Coordenador  
CPF 498.814.340-68

## **SEEB-SANTANA DO LIVRAMENTO**

---

Jorge Paulo Gomez Pedra  
Diretor presidente  
CPF 382.140.240-72

## **SEEB-SANTIAGO**

---

Edmilson Walmir Pinheiro do Amaral  
Diretor presidente  
CPF 356.386.050-53

## **SEEB-SANTO ÂNGELO**

---

Almiro Antonio Copetti  
Diretor presidente  
CPF 375.906.349-72

## **SEEB-SAO GABRIEL**

---

Ana Maria Feltrin Antoniazzi  
Diretora presidenta  
CPF 545.371.420-49

## **SEEB-SÃO LUIZ GONZAGA**

---

Antonio Augusto Prestes Medeiros  
Diretor presidente  
CPF 357.173.600-10

## **SEEB-VALE DO PARANHANÃ**

---

Ana Maria Betim Furquim  
Diretora geral  
CPF 282.398.900-59

## **FEEB SP/MS**

## **SEEB-ANDRADINA**

---

Simone de Andrade Gerosa  
Presidenta  
CPF 057.580.818-76

## **SEEB-CAMPINAS**

---

Ana Stela Alves de Lima  
Presidenta  
CPF: 968.533.958-91

## **SEEB-CORUMBÁ**

---

José Agostinho Cavalcanti Colombo  
Presidente  
CPF: 289.557.811-72

## **SEEB-GUARATINGUETÁ**

---

Claudio Henrique Guedes Vasques  
Presidente  
CPF: 071.225.228-22

## **SEEB-JAÚ**

---

José Antonio Gamba  
Presidente  
CPF 798.853.308-87

## **SEEB-NAVIRAÍ**

---

Moacir Januário Fogaça  
Presidente  
CPF: 475.585.981-68

## **SEEB-PIRACICABA**

---

Ângela Isabel Ulices Savian  
Presidente  
CPF: 039.417.628-69

## **SEEB-PRESIDENTE VENCESLAU**

---

Sidnei de Paula Corral  
Presidente  
CPF: 778.902.808-15

## **SEEB-RIBEIRAO PRETO**

---

Hélio Luís da Silva  
Presidente  
CPF: 747.634.828-15

## **SEEB-RIO CLARO**

---

Reginaldo Lourenco Breda  
Presidente  
CPF: 042.804.288-08

## **SEEB-SANTOS**

---

Eneida Figueiredo Koury  
Presidenta  
CPF: 156.213.968-12

## **SEEB-SÃO CARLOS**

---

Lauriberto Antonio Viganon  
Presidente  
CPF: 550.727.558-00

## **SEEB-SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

---

Aparecido Donizeti Roveroni  
Presidente  
CPF 888.865.148-91

## **SEEB-SOROCABA**

---

Júlio Cesar Machado  
Presidente  
CPF 020.652.098-01

**SEEB-TRÊS LAGOAS**

---

Thelma Regina Gomes Rocha Canisso  
Presidenta  
CPF: 446.214.421-04

**SEEB-VOTUPORANGA**

---

Harley Aparecido Vizona  
Presidente  
CPF: 736.143.518-15